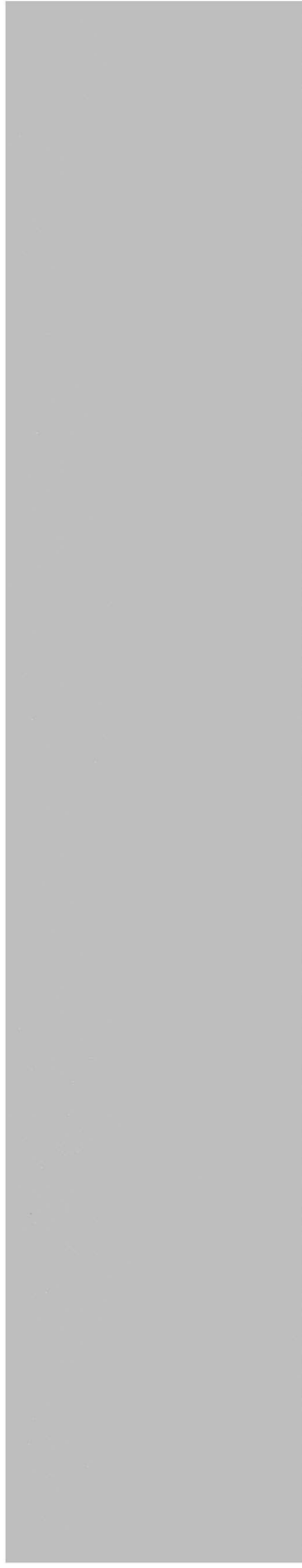


C) Controle da Administração Pública

***C) Control over the
Administration***



EMBATE ANTICORRUPÇÃO: A LEI 12.846/2013 SOB A ÓTICA DO SISTEMA BRASILEIRO ANTICORRUPÇÃO E DO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

*ANTI-CORRUPTION FIGHT: LAW 12.846/2013 FROM
THE PERSPECTIVE OF THE BRAZILIAN ANTI-CORRUPTION
SYSTEM AND SANCTIONING ADMINISTRATIVE LAW*

JOSÉ ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA

Mestre e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP. Professor de Direito Administrativo da PUC-SP, dos Cursos de Graduação e Pós-graduação em Direito da PUC-SP. Líder do Grupo de Pesquisa Direito e Corrupção (PUC-SP-CNPQ). Ex-Presidente do IDASAN. Procurador Regional da República na 3ª Região, titular do 20º Ofício do Núcleo Criminal da PRR da 3ª Região (MPF).

ORCID [0000-0002-3534-2575].

joseoliveira@mpf.mp.br

DOI: [https://doi.org/10.48143/rdai.37.oliveira].

Recebido: 18.01.2024. Received: Jan. 18th, 2024.

Aprovado: 30.05.2024. Approved: May. 30th, 2024.

ÁREA DO DIREITO: Administrativo

RESUMO: O presente estudo tem como objetivo compreender a estrutura da Lei 12.846/2013 no Direito Administrativo Sancionador (DAS) brasileiro. Pretende explorar a sua interpretação sistemática de ambos, no bojo do Sistema Brasileiro Anticorrupção, revisitando literatura no campo do Direito Administrativo. Para tal, analisa as Convenções Internacionais contra a Corrupção, os aspectos centrais do Direito Administrativo Sancionador Anticorrupção e o Sistema de Responsabilização da Lei 12.846/2013.

PALAVRAS-CHAVE: Convenções internacionais anticorrupção – Direito Administrativo Sancionador – Lei Anticorrupção – Improbidade de Pessoas Jurídicas.

ABSTRACT: This study aims to understand the structure of Law 12,846/2013 in Brazilian Administrative Sanctioning Law (DAS). It intends to explore its systematic interpretation of both, within the scope of the Brazilian Anti-Corruption System, revisiting literature in the field of Administrative Law. To this end, it analyzes the International Conventions against Corruption, the central aspects of the Anti-Corruption Administrative Sanctioning Law and the Accountability System of Law 12,846/2013.

KEYWORDS: International anti-corruption conventions – Administrative Sanctioning Law – Anti-Corruption Law – Misconduct of Legal Entities.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Convenções internacionais contra a corrupção. 3. Direito Administrativo Sancionador anticorrupção. 4. Sistema de responsabilização da Lei 12.846/2013. 5. Conclusões. 6. Referências bibliográficas.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objeto de estudo o sistema de responsabilização de que trata a Lei 12.846/2013 – denominada legalmente como Lei Anticorrupção¹ – no campo do Direito Administrativo Sancionador brasileiro. Este diploma deve ser considerado a *Lei de Improbidade de Pessoas Jurídicas (doravante, LIPJ)*, pela sua fundamentação constitucional plasmada no art. 37, § 4º, da Constituição Federal.

Completando dez anos de sua promulgação, há controvérsias doutrinárias relevantes na sua aplicação, que muito se deve à incompreensão sistemática da lei e de sua funcionalidade no Sistema Brasileiro Anticorrupção. Revela-se a LIPJ um sistema específico de improbidade com indisputada relevância no enfrentamento de corrupção atribuídas a corporações e entidades privadas. A recente regulamentação pelo Decreto 11.129/2022, revogando o Decreto 8.420/2015, demonstra a necessidade de aperfeiçoamento na aplicação de seus comandos, tarefa que deve ser perseguida pela sua interpretação doutrinária crítica, na esteira de sua relação umbilical com convenções internacionais anticorrupção.

Para tanto, revisitando doutrina na matéria, a abordagem segue esta trajetória. Parte-se da exposição do sistema internacional anticorrupção, destacadamente figurado em *Paris, Caracas e Mérida*. Na sequência, explora-se a evolução do direito brasileiro que aporta na construção de verdadeiro sistema brasileiro anticorrupção. Por fim, interpreta-se o sistema de responsabilização de pessoas jurídicas (doravante, PJs), inscrito no domínio da improbidade, perfilhado pela Lei 8.429/1992 (alterada pela Lei 14.230/2021) e pela própria Lei 12.846/2013. Ao final, são alinhavadas conclusões, com referências bibliográficas.

2. CONVENÇÕES INTERNACIONAIS CONTRA A CORRUPÇÃO

Progressivamente, o ordenamento brasileiro internalizou relevantes convenções internacionais contra a corrupção. Em órgão cronológica de ingresso no ordenamento doméstico, merecem destaque: (i) *Decreto 3.678, de 30.11.2000*, que promulga a *Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais*, da OCDE, concluída em *Paris*, em 17.12.1997; (ii) *Decreto 4.410, de 07.10.2002*, que promulga a *Convenção Interamericana contra a Corrupção*,

1. Conforme art. 17, § 4º, da Lei 13.303/2016.